

Cria cargo de Médico no quadro de cargos Municipal e autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado cargo de Médico, 40 horas semanais, no quadro de cargos Municipal.

Parágrafo Único. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as mesmas constantes do Anexo I que acompanha esta lei.

Art. 2º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Parágrafo Único - Ficam contratados os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Padrão/Nível
01	Médico	23

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e Anexo I, para cargo de igual denominação.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS - Recursos Próprios;

2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE;

3.1.90.04.00.00.00.0040.0 - 357 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 23 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto em criar 01 (um) cargo de Médico. A criação do cargo será necessária, pois com a extinção do convênio firmado com a Associação Comunitária Otavio Azevedo que atendia o Programa ESF – Estratégia de Saúde em Família, Os Médicos passarão a serem contratados pelo município a exemplo da lei nº. 999/10 de 21 de outubro de 2010.

Com a contratação pelo município estes profissionais perceberão vencimentos de acordo com os padrões do município tornando menor o gasto com sua folha de pagamento.

Em anexo Impacto Orçamentário/Financeiro.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 13 de dezembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 23

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos;

b) Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho aos sábados, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo.